

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO DE TRENZINHO POR PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE LAGES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de Prestadoras de Serviço de passeio recreativo de trenzinho por pontos turísticos da cidade de Lages, na modalidade que consta neste Edital de Credenciamento, **que acontecerá durante o mês de abril de 2022**, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA JURÍDICA** de acordo com Lei Complementar Nº. 448/14 e Decreto nº.14.794/2015 **no período de 14/03/2022 à 23/03/2022, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Autorização de Pessoas Jurídicas que realizem o serviço comercial de passeio recreativo de trenzinho por pontos turísticos da cidade de Lages, com capacidade de no mínimo 40 lugares, contendo ao menos 2 personagens lúdicos, durante o mês de abril de 2022, que terá como ponto de partida o Mercado Público de Lages.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. As inscrições serão somente para Pessoas Jurídicas devidamente inscritas com cartão CNPJ;
- 2.2. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição;
- 2.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento em caso de mais de um inscrito habilitado será o **SORTEIO**;
- 2.4. A autorização de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização de Uso e de Autorização do Diretran para esporte recreativo;
- 2.5. O requerente licenciado deverá obrigatoriamente retirar seu veículo sempre **imediatamente após o encerramento das atividades**, depois desse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição.

**3. INSCRIÇÃO**

3.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, no período de **14/03/2022 à 23/03/2022, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**, anexando os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

3.2.1 02 (dois) números de Telefone para contato;

3.2.2 Placa e modelo do veículo.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios sob pena de inabilitação no processo.

#### 4.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

4.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

4.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente;

4.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física do Requerente;

4.2.4 Cópia Cartão CNPJ;

4.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (para credenciados de Lages, disponível no endereço [https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-024/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-024/rel_cndcontribuinte.faces)), **E**, caso não possua cadastro na cidade de Lages, apresentar **Declaração de que não possui cadastro no Município**;

4.2.6 Cópia do **PLANO DE CONTINGÊNCIA** (Covid-19);

4.2.7 Cópia do Certificado **CADASTUR**;

4.2.8 **Apresentação do Comprovante de Vacinação da COVID-19 de todos os funcionários envolvidos no transporte de passageiros**;

4.2.9 **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** conforme modelo disponibilizado no Anexo III, comprometendo-se a higienizar o veículo a cada troca de passeio, bem como pelo uso de máscaras e álcool em gel 70% pelos passageiros e funcionários durante todo o trajeto.

#### 5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **24/03/2022, a partir das 10 horas**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.2 A lista conterà o nome dos inscritos e número da Inscrição.

## 6. SORTEIO DA VAGA

6.1 A seleção se dará por meio de sorteio;

6.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.

6.3 **O SORTEIO** ocorrerá no dia **24/03/2022, às 14:00h;**

6.4 A lista com o sorteado será divulgada no dia **24/03/2021 até às 18:00h** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

6.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição;

6.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro reserva.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado será submetido ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no dia **24/03/2021 até às 19:00h**.

## 8. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por escrito no prazo de até 3 dias da data da Homologação;

8.2 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal.

## 9. LICENÇA

9.1 O CREDENCIADO deverá apresentar o veículo no DIRETRAN de Lages, para vistoria e consequente autorização, de acordo com a Resolução 813/2020 do CONTRAN;

9.2 A autorização terá validade apenas para o **mês de abril nos horários dos passeios a serem informados no ato da inscrição;**

9.3 É de responsabilidade do requerente devidamente CREDENCIADO o comparecimento à **DIRETRAN** para a vistoria do veículo e emissão do Termo de Autorização que será disponibilizado **SOMENTE** no dia **25/03/2022, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**.

## 10. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

10.1 O licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

**10.1.1 Termo de Autorização de uso do espaço público e Termo de Autorização para transporte recreativo emitido pelo DIRETRAN;**

10.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA AUTORIZAÇÃO;

10.3 O veículo a ser utilizado, bem como os equipamentos acessórios, devem apresentar-se em boas condições de uso e higiene;

10.4 O requerente licenciado não poderá estacionar o veículo em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença;

10.5 O licenciado deverá oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;

10.6 O licenciado deverá cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19:

- a) **O uso obrigatório de máscara durante todo o trajeto;**
- b) **Disponibilizar para público álcool 70%;**
- c) **Manter a distância mínima de 1,5m entre um passageiro e outro;**
- d) **Evitar aglomerações no momento das vendas.**

## 11. RESÍDUOS (LIXO)

11.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

11.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta;

## 12. PENALIDADES

12.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº14794/15 entre outras pertinentes.

12.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

12.3 O licenciado que exercer a prestação de serviço em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

12.4 A ocorrência de infração de trânsito grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

12.5 O requerente licenciado que apresentar veículo diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o veículo apreendido.

12.6 O licenciados que não cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, citadas neste Edital estará sujeito às penas de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo ser cumuladas com a perda imediata da Autorização.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O licenciado ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

13.2 O licenciado ficará sujeito à Fiscalização realizada pela DIRETRAN através dos agentes de trânsito e também pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Convênio nº 0044/DETRAN/ASJUR/2021 firmado com a Prefeitura do Município de Lages para atuarem nas irregularidades e infrações sujeitas às penalidades previstas pelo CTB, sem prejuízo das demais legislações aplicadas;

13.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

13.4 O requerente sorteado deverá ter em seu poder a Autorização de uso de espaço público.

13.5 As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou pelo e-mail [desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br](mailto:desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br) até o dia 18/03/2022; sendo que as respostas serão informadas até o dia 22/03/2022.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.

13.7 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site com cópia para consulta na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Rua Sebastião Furtado, 81 - Bairro Centro - Lages - SC.

**14. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATOS</b>	<b>DATAS E HORÁRIOS</b>
Inscrições	<b>14/03/2022 à 23/03/2022 das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.</b>
Divulgação dos Inscritos	<b>24/03/2022 a partir das 10:00h.</b>
Sorteio	<b>24/03/2022 às 14:00h.</b>
Divulgação do resultado do sorteio	<b>24/03/2022 até 18:00h.</b>
Homologação do Resultado	<b>24/03/2022 até 19:00h.</b>
Entrega da Autorização	<b>25/03/2022 das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h.</b>
Início e Término das atividades	<b>Mês de abril de 2022.</b>

Lages, 09 de Março de 2022.

---

Alvaro João Mondadori Junior

**Secretário de Desenvolvimento Econômico  
e Turismo**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>RG E CPF DO ADMINISTRADOR:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>CNPJ (quando for o caso):</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>PLACA E MODELO DO VEÍCULO:</b>	
<b>DADOS DO MOTORISTA NOME:</b>	
<b>RG E CPF:</b>	
<b>HABILITAÇÃO (A,B,C...):</b>	

**ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA DO CARTÃO CNPJ;
- CÓPIA COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DO MOTORISTA E TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
- CÓPIA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA (COVID-19);
- CÓPIA DO CERTIFICADO CADASTUR;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO CONFORME MODELO DO ANEXO II.
- TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DO VEÍCULO CONFORME MODELO DO ANEXO III.

---

**CRENCIADO AUTORIZADO**

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO**

**NOME DA EMPRESA CREDENCIADA:**

Declaro, sob as penas da lei, que comprometo-me a higienizar o veículo a cada troca de passeio, bem como zelar pelo uso de máscaras e álcool em gel 70% pelos passageiros e funcionários durante todo o trajeto.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO AUTORIZADO

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DO VEÍCULO**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CREDENCIADO** abaixo identificado para prestação de serviço comercial de passeio recreativo de trenzinho por pontos turísticos da cidade de Lages, **CIENTE que é de sua TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LO imediatamente após o término das atividades**, depois desse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido ao depósito municipal.

**NOME DO CREDENCIADO:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
ALVARO JOÃO MONDADORI JUNIOR  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO AUTORIZADO